



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
ATO PGJ N.º 020/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, do Ato PGJ N.º 389/2007, assim como o Item 17, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 005/2008;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência do Pregão Eletrônico N.º 005/2008, em seu Item 5, dispõe ser dever do licitante vencedor do certame fornecer os produtos solicitados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho;

CONSIDERANDO que a correspondente Ata de Registro de Preços, em sua Subcláusula Terceira da Cláusula Décima, assenta que é dever do fornecedor retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e, sobretudo, entregar os materiais solicitados no local previsto no instrumento convocatório e de acordo com suas demais disposições;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa MT ORTIZ CASA LIMA, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno n.º 324742/2009, provocou notório prejuízo a este Ministério Público, à medida que não houve sequer a execução de parte do objeto registrado na Ata SRP, gerando assim, a quebra do compromisso outrora ajustado e, por conseguinte, a sua inexecução nos termos do Item 17.1 e 17.5 do Edital, e do art. 7º, da Lei N.º 10.520/2002 c/c o art. 87, da Lei N.º 8.666/93;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **MT ORTIZ CASA LIMA**, sediada nesta capital, na Travessa São Geraldo, n.º 66A, São Geraldo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.576.811/0001-60, a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas pelo prazo de 02 (dois) anos, combinada com a sanção de multa, no valor de R\$ 717,80 (setecentos e dezessete reais e oitenta centavos);

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação das sanções ora aplicadas no cadastro da empresa **MT ORTIZ CASA LIMA**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2010.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral de Justiça